



MINUTA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/SIE

Abre inscrições e define normas do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de pessoal em caráter temporário para atuar no âmbito da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura Processo Seletivo Simplificado para atender às necessidades temporárias, de excepcional interesse público, por tempo determinado, destinado à contratação de profissionais de nível técnico e superior, nas condições estabelecidas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que será coordenado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela conferência e análise da documentação enviada pelos candidatos para a classificação no certame, e executado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade nos termos da Lei Complementar nº 260, de 22 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 1.545, de 16 de março de 2004.
- 1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao processo, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 1.3. O extrato do edital e suas alterações, bem como as contratações, serão publicados no Diário Oficial do Estado, e o conteúdo na íntegra no site da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade: <https://sie.sc.gov.br/act>.
- 1.4. A classificação final dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Estado e consistirá no somatório dos pontos na avaliação de títulos, conforme item 7.1 e 7.2 deste Edital, obedecidos os critérios de desempate definidos no item 7.17.
- 1.5. Este processo seletivo destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária e seus contratos serão firmados pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por novo período de mesma duração, conforme previsto no art. 4º, caput, da LC nº 260/2024.
- 1.6. O processo seletivo será realizado de acordo com o cronograma de atividade abaixo, que possui caráter informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

Período de inscrições	17.03.2025 a 05.04.2025
Publicação dos resultados preliminares	28.04.2025
Período de interposição de recursos	29.04.2025 a 30.04.2025
Publicação das respostas aos recursos	08.05.2025
Publicação do resultado final e homologação	09.05.2025

1.7. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de maior pontuação, segundo os critérios definidos no item 7.1 e 7.2.

1.8. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á, nos termos do art. 11, da LC nº 260/2004, nas hipóteses de término do prazo contratual, por interesse da Administração Pública ou por interesse do contratado, por escrito via processo SGPe, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2. CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para as funções abaixo especificada:

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE				
Cargo	Área de atuação / Função	Detalhamento		
		Vagas	Vagas PCD	Local de atuação
Arquiteto	Arquiteto	1 + CR*	CR	Florianópolis
		1 + CR	CR	Florianópolis
Engenheiro	Engenheiro Civil	1 + CR	CR	Rio do Sul
		1 + CR	CR	Chapecó
		1 + CR	CR	Joinville
		1 + CR	CR	Criciúma
		1 + CR	CR	Canoinhas
		1 + CR	CR	Tubarão
		1 + CR	CR	São Joaquim
		1 + CR	CR	Bom Retiro



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

		1 + CR	CR	São Lourenço do Oeste
		1 + CR	CR	Concórdia
		1 + CR	CR	Caçador
	Engenheiro Eletricista	1 + CR	CR	Florianópolis
		1 + CR	CR	Lages
		1 + CR	CR	Blumenau
		1 + CR	CR	Rio do Sul
		1 + CR	CR	Tubarão
		1 + CR	CR	Criciúma
		1 + CR	CR	Canoinhas
		1 + CR	CR	Joinville
		1 + CR	CR	São Lourenço do Oeste
		1 + CR	CR	São Miguel do Oeste
		1 + CR	CR	Concórdia
		1 + CR	CR	Caçador
		1 + CR	CR	Joaçaba
	Engenheiro Mecânico	1 + CR	CR	Florianópolis
		1 + CR	CR	Lages
	Engenheiro Sanitarista	1 + CR	CR	Florianópolis
Artífice II	Técnico em Mecânica	1 + CR	CR	Florianópolis
Técnico em				
Atividades de	Eletrotécnico	1 + CR	CR	Florianópolis
Engenharia				
TOTAL DE VAGAS		31 + CR	2**	

*CR – Cadastro Reserva

**Com local de atuação a ser definido conforme chamada.

2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

2.3. A remuneração para as funções de nível superior será de R\$ 11.521,24 (vencimento: R\$ 1.296,00; Gratificação de Atividade Técnica - Lei nº 18.314/2021: R\$ 2.175,24; Retribuição Financeira – Lei nº 16.465/2014: R\$ 7.500,00; Auxílio Alimentação: R\$ 550,00).

2.4. A remuneração para as funções de nível técnico será de R\$ 7.553,71 (vencimento: R\$ 972,00; Gratificação de Atividade Técnica - Lei nº 18.314/2021: R\$ 1.531,71; Retribuição Financeira – Lei nº 16.465/2014: R\$ 4.500,00; Auxílio Alimentação: R\$ 550,00).

2.5. As atribuições detalhadas das funções estão descritas nos Anexos I, II, III e IV deste edital.



3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD), em conformidade com o art. 68, §1º da Lei nº 17.292/2017, 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes por função, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pretendida e a deficiência de que forem portadores, conforme vaga disposta na tabela do item 2.1 deste Edital.
- 3.2. Para fins de admissão, a condição de deficiência do candidato deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições da função para o qual se classificou, uma vez que, em hipótese alguma, as atribuições da função serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do candidato PCD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das atribuições da função a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.
- 3.3. O candidato PCD que desejar concorrer à reserva de vaga, quando do preenchimento da inscrição, deverá optar pela reserva da vaga, devendo também anexar no ato da inscrição, no formato de PDF, tamanho máximo de 2MB, o laudo médico original (imagem legível do laudo médico), atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com indicação do nome do médico, acompanhado do registro no CRM.
- 3.4. Não será aceita a inscrição, na condição de PCD, do candidato que descumprir as exigências constantes nos itens 3.2 e 3.3, acarretando a perda do direito ao pleito da vaga, reservada esta ao próximo candidato que fizer jus a tal condição, e neste caso disputará as vagas de ampla concorrência.
- 3.5. O fornecimento do laudo é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao seu destino.
- 3.6. Os candidatos PCD, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual nº 17.292/2017, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais concorrentes, no que se refere aos critérios de classificação.
- 3.7. O candidato PCD, se classificado, será submetido, quando da contratação, à equipe multiprofissional e a exame médico oficial ou credenciado pela Junta Médica da Gerência de Perícia Médica, vinculada à Diretoria de Saúde do Servidor da Secretaria de Estado da Administração, nos termos do art. 78 da Lei 17.292/2017, a qual proferirá decisão definitiva sobre a qualificação do candidato para o exercício da função pretendida, conforme as atribuições especificadas nos Anexos I, II, III e IV – Atribuições da Função, deste Edital, observadas as seguintes disposições:
- a) Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, a provável causa da deficiência, contendo a



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

b) A avaliação de que trata este subitem será realizada por equipe prevista na Lei Estadual nº 17.292/2017, e terá caráter terminativo.

c) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação da equipe multiprofissional.

d) Será eliminado da lista de candidatos PCD aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada na forma da Lei Estadual nº 17.292/2017 devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenha obtido classificação para tanto nos termos deste Edital.

e) O candidato será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado, conforme o estabelecido neste Edital.

3.7.1. O candidato PCD deverá comparecer ao exame admissional munido do laudo médico, original que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

3.7.2. O candidato PCD que não declarar essa condição, por ocasião da inscrição, não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

3.7.3. Não ocorrendo classificação de candidatos na condição de pessoa com deficiência em número suficiente ao preenchimento da vaga reservada, a vaga será preenchida pelos demais classificados, observada a ordem geral de classificação na função.

3.7.4. Os candidatos que tiverem suas inscrições aceitas como PCD e forem classificados aparecerão tanto na lista geral de classificação quanto em uma lista específica para PCD. Em ambas as listas, constarão a pontuação final e a classificação original de cada candidato.

3.7.5. A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do processo seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ocorrerão somente via internet, no período de 17.03.2025 a 05.04.2025, por intermédio de plataforma eletrônica disponível no endereço <https://sie.sc.gov.br/act> e não será cobrada taxa de inscrição.

4.2. É de inteira responsabilidade do candidato conferir os dados e informações preenchidos na ficha de inscrição antes da submissão. A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade não se responsabiliza por erros ou inconsistências nas informações fornecidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

- 4.3. O candidato é exclusivamente responsável por conferir a documentação e garantir que os arquivos enviados atendam aos critérios estabelecidos. Arquivos que não estiverem em conformidade com os requisitos especificados serão desconsiderados para fins de análise.
- 4.4. A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a falhas técnicas, indisponibilidade ou instabilidade dos sistemas, problemas de comunicação, congestionamento das redes ou qualquer outro fator que impeça a transmissão dos dados.
- 4.5. Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente e concordar com a divulgação de seu nome e pontuação nos resultados deste processo seletivo, publicados no site da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.
- 4.6. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do endereço eletrônico no ato da inscrição.
- 4.7. Em caso de múltiplas inscrições, apenas a última será considerada válida.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. O processo seletivo consistirá na análise curricular, obrigatória, conforme item 6, e classificatória, conforme critérios estabelecidos no item 7 deste edital.
- 5.2. A classificação final dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Estado e no site da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, obedecendo cronograma estabelecido no item 1.6.

6. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA OBRIGATÓRIA

- 6.1. Para realizar a inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
- a) Carteira Nacional de Habilitação válida nas categorias B, C, D ou E;
 - b) Certificado de conclusão do curso correspondente à vaga para a qual se candidatou:
 - 1 - Engenharia Civil - Certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
 - 2 - Engenharia Elétrica - Certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
 - 3 - Engenharia Sanitária - Certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
 - 4 - Engenharia Mecânica - Certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

5 – Arquitetura - Certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

6 – Eletrotécnica - Certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

7 – Técnico em Mecânica - Certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

c) Comprovante de registro ativo e regular no Conselho Regional da sua área de atuação, para a função em caráter temporário.

6.2. Cada candidato poderá concorrer apenas à função temporária correspondente à sua formação, conforme indicado no certificado de conclusão do curso. A inscrição será invalidada caso haja inconsistência entre a formação declarada e a exigida para a vaga.

6.3. A não apresentação de qualquer documento listado no item 6.1 resultará na invalidação da inscrição e na eliminação do candidato.

6.4. Todos os documentos informados deverão ser apresentados fisicamente no momento da posse, em sua versão original ou autenticada. A não apresentação dos documentos exigidos resultará na desclassificação do candidato.

6.5. Os documentos comprobatórios obrigatórios possuem caráter eliminatório e não compõem a pontuação classificatória tratada no item 7.

7. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A pontuação para **nível Superior** será aplicada do seguinte modo:

7.1.1. A função em caráter temporário de Engenheiro Civil:

Comprovação de Pós-Graduação:

Certificados* e Títulos**	Pontuação
Especialização lato sensu em Engenharia	12 (doze) pontos
Mestrado ou Doutorado stricto sensu em Engenharia	25 (vinte e cinco) pontos

* Especialização

** Mestrado e Doutorado

Comprovação de ART's mediante extrato do CREA (será considerado apenas ART's concluídas):

Especificação da ART	Pontuação individual	Pontuação máxima**
-----------------------------	-----------------------------	---------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

ARTs gerais (concluídas)*	0,5 (zero vírgula cinco) pontos	50 (cinquenta) pontos
ARTs em obras rodoviárias (concluídas)*	01 (um) ponto	100 (cem) pontos

* Serão consideradas, no máximo, 100 (cem) ARTs, somando-se as ARTs gerais e as de obras rodoviárias.

** A pontuação máxima a ser obtida pelo candidato na comprovação de ARTs é de 100 (cem) pontos.

Tempo de serviço público na função de Engenheiro Civil:

Tempo	Pontuação
Acima de 2 anos	10 (dez) pontos
Acima de 3 anos	15 (quinze) pontos
Acima de 4 anos	20 (vinte) pontos
Acima de 5 anos	25 (vinte e cinco) pontos

7.1.2. A função em caráter temporário de Engenheiro Eletricista:

Comprovação de Pós-Graduação:

Certificados* e Títulos**	Pontuação
Especialização lato sensu em Engenharia	12 (doze) pontos
Mestrado ou Doutorado stricto sensu em Engenharia	25 (vinte e cinco) pontos

* Especialização

** Mestrado e Doutorado

Comprovação de ART's mediante extrato do CREA (será considerado apenas ART's concluídas):

Especificação da ART	Pontuação individual	Pontuação máxima**
ARTs gerais (concluídas)*	0,5 (zero vírgula cinco) pontos	50 (cinquenta) pontos

* Serão consideradas, no máximo, 100 (cem) ART's.

** A pontuação máxima a ser obtida pelo candidato na comprovação de ART's é de 50 (cinquenta) pontos.

Tempo de serviço público na função de Engenheiro Eletricista:

Tempo	Pontuação
Acima de 2 anos	10 (dez) pontos
Acima de 3 anos	15 (quinze) pontos



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

Acima de 4 anos	20 (vinte) pontos
Acima de 5 anos	25 (vinte e cinco) pontos

7.1.3. A função em caráter temporário de Engenheiro Mecânico:

Comprovação de Pós-Graduação:

Certificados* e Títulos**	Pontuação
Especialização lato sensu em Engenharia	12 (doze) pontos
Mestrado ou Doutorado stricto sensu em Engenharia	25 (vinte e cinco) pontos

* Especialização

** Mestrado e Doutorado

Comprovação de ART's mediante extrato do CREA (será considerado apenas ART's concluídas):

Especificação da ART	Pontuação individual	Pontuação máxima**
ART's gerais (concluídas)*	0,5 (zero vírgula cinco) pontos	50 (cinquenta) pontos

* Serão consideradas, no máximo, 100 (cem) ARTs.

** A pontuação máxima a ser obtida pelo candidato na comprovação de ARTs é de 50,0 (cinquenta) pontos.

Tempo de serviço público na função de Engenheiro Mecânico:

Tempo	Pontuação
Acima de 2 anos	10 (dez) pontos
Acima de 3 anos	15 (quinze) pontos
Acima de 4 anos	20 (vinte) pontos
Acima de 5 anos	25 (vinte e cinco) pontos

7.1.4. A função em caráter temporário de Engenheiro Sanitarista:

Comprovação de Pós-Graduação:

Certificados* e Títulos**	Pontuação
Especialização lato sensu em Engenharia	12 (doze) pontos
Mestrado ou Doutorado stricto sensu em Engenharia	25 (vinte e cinco) pontos

* Especialização



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

**** Mestrado e Doutorado**

Comprovação de ART's mediante extrato do CREA (será considerado apenas ART's concluídas):

Especificação da ART	Pontuação individual	Pontuação máxima**
ART's gerais (concluídas)*	0,5 (zero vírgula cinco) pontos	50 (cinquenta) pontos

* Serão consideradas, no máximo, 100 (cem) ARTs.

** A pontuação máxima a ser obtida pelo candidato na comprovação de ARTs é de 50 (cinquenta) pontos.

Tempo de serviço público na função de Engenheiro Sanitarista:

Tempo	Pontuação
Acima de 2 anos	10 (dez) pontos
Acima de 3 anos	15 (quinze) pontos
Acima de 4 anos	20 (vinte) pontos
Acima de 5 anos	25 (vinte e cinco) pontos

7.1.5. A função em caráter temporário de Arquiteto:

Comprovação de Pós-graduação:

Certificados* e Títulos**	Pontuação
Especialização lato sensu em Arquitetura	12 (doze) pontos
Mestrado ou Doutorado stricto sensu em Arquitetura	25 (vinte e cinco) pontos

* Especialização

** Mestrado e Doutorado

Comprovação de RRT's mediante extrato do CAU (será considerado apenas RRT's concluídas):

Especificação da RRT	Pontuação individual	Pontuação máxima**
RRTs gerais (concluídas)*	0,5 (zero vírgula cinco) pontos	50 (cinquenta) pontos

* Serão consideradas, no máximo, 100 (cem) RRTs.

** A pontuação máxima a ser obtida pelo candidato na comprovação de RRTs é de 50,0 (cinquenta) pontos.

Tempo de serviço público na função de Arquiteto:

Tempo	Pontuação
--------------	------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

Acima de 2 anos	10 (dez) pontos
Acima de 3 anos	15 (quinze) pontos
Acima de 4 anos	20 (vinte) pontos
Acima de 5 anos	25 (vinte e cinco) pontos

7.1.6. Outros títulos de graduação, de mestrado ou doutorado, ou certificados de especialização apresentados pelo candidato não serão pontuados, devido à especificidade do trabalho a ser executado.

7.1.7 Para a comprovação da Pós-Graduação, será considerado o certificado ou o título de maior grau, quando houver. Não será permitida a soma de pontuações entre certificados e títulos.

7.1.7. Será considerada pontuação apenas o tempo de serviço em cargo ou função pretendida, desde que realizado exclusivamente com vínculo direto a órgãos públicos brasileiros.

7.2. A pontuação de títulos para as funções de **nível Técnico** será aplicada para:

7.2.1. **A função em caráter temporário de Técnico em Atividades de Engenharia, na função de Eletrotécnico:**

Comprovação por registro em Carteira de Trabalho ou Atestado na área da Eletrotécnica:

Experiência Comprovada	Pontuação
Acima de 3 anos	50 (cinquenta) pontos
Acima de 4 anos	60 (sessenta) pontos
Acima de 5 anos	70 (setenta) pontos
Acima de 6 anos	80 (oitenta) pontos
Acima de 7 anos	90 (noventa) pontos
Acima de 8 anos	100 (cem) pontos

7.2.2. **A função em caráter temporário de Artífice II na função de Técnico em Mecânica:**

Comprovação por registro em Carteira de Trabalho ou Atestado na área da mecânica:

Experiência Comprovada	Pontuação
Acima de 3 anos	50 (cinquenta) pontos



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

Acima de 4 anos	60 (sessenta) pontos
Acima de 5 anos	70 (setenta) pontos
Acima de 6 anos	80 (oitenta) pontos
Acima de 7 anos	90 (noventa) pontos
Acima de 8 anos	100 (cem) pontos

7.2.3. Para o curso de técnico em eletrotécnica, o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão de curso NR10, com validade durante todo o período do contrato temporário, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter a validade do certificado enquanto o contrato temporário estiver em vigor.

7.3. A comprovação da experiência profissional deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que atestem o período de atuação, com data de início e término especificada em cada documento, podendo incluir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (somente para as funções em caráter temporário de técnicos);
- b) Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) emitidos e concluídos, com extrato emitido junto ao respectivo conselho da área de atuação. A repetição de ART's ou RRT's acarretará a perda de pontos pelo candidato;
- c) Declarações de empresas, órgãos ou instituições, especificando o período e o tipo de atividade desenvolvida, assinadas por autoridade competente da instituição;
- d) Declarações originárias do exterior, só serão considerados com tradução juramentada;
- e) Documentos ilegíveis ou declarações do próprio candidato não serão aceitas para validação da experiência profissional;
- f) Se a informação informada pelo candidato estiver em desacordo com a documentação apresentada, a mesma terá sua pontuação zerada.
- g) Publicações em Diário Oficial, desde que contenha informação da função e do período do vínculo.

7.4. Para comprovação da formação acadêmica o candidato deverá apresentar diploma ou certificado de conclusão de curso superior, em frente e verso, nas graduações especificadas no item 6.1, item b, deste edital.

7.5. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

7.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou em cópias simples acompanhadas dos originais para conferência, obrigatoriamente frente e verso, quando for o caso, sob pena de desclassificação no certame.

7.7. Não serão aceitos documentos enviados de forma intempestiva que não seja unicamente anexado via plataforma.

7.8. Cursos concluídos no exterior só serão considerados com tradução juramentada ou quando validados ou reconhecidos por instituições de ensino credenciadas ao Ministério da Educação - MEC.

7.9. A entrega dos documentos comprobatórios deve ser feita já no ato de inscrição, por arquivo digital. Não será aceito envio de documentação via postal, fax, correio eletrônico ou requerimento administrativo.

7.10. Os arquivos originais ou imagens escaneadas deverão ser enviados no formato PDF. O tamanho de cada arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 2 MB. As imagens deverão estar identificadas com o nome do documento correspondente.

7.11. Não serão aceitos documentos ilegíveis, incompletos, arquivos corrompidos ou anexados em campo não apropriado na plataforma eletrônica de inscrições.

7.12. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais para comprovação de requisitos ou para esclarecimento de dúvidas.

7.13. O candidato é totalmente responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados. A detecção de informações falsas ou o uso de documentos falsificados resultará na eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, conforme disposto nos arts. 297 (falsidade documental), 298 (falsificação de documento particular), 299 (falsidade ideológica) e 304 (uso de documento falso) do Código Penal Brasileiro.

7.14. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das etapas do processo seletivo, divulgação dos resultados e entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos no cronograma disponível no item 1.6 deste edital.

7.16. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- a) Maior idade;
- b) Maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- c) Exercício efetivo da função de jurado compreendido nos 2 (dois) últimos anos a contar da publicação deste Edital, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, em período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

- d) Exercício da função de mesário, na forma prevista no art. 98 da Lei nº 9.504/1997, comprovado através de Declaração de dias trabalhados para a Justiça Eleitoral fornecida pelo sítio do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, da última eleição.

7.17. Taxas de emissão de documento comprobatório emitidos por CREA, CAU, CFT ou semelhantes, para comprovação de avaliações de títulos, ficam a cargo do candidato.

8. RECURSOS E RESULTADO FINAL

- 8.1. O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico <https://sie.sc.gov.br/act> , conforme o cronograma estabelecido no item 1.6 deste edital.
- 8.2. Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto ao resultado preliminar do processo seletivo, do período de 29.04.2025 a 30.04.2025.
- 8.3. Os recursos deverão estar fundamentados, com argumentação lógica e consistente, possuir no máximo 800 caracteres e deverão ser encaminhados por meio da plataforma de inscrições disponível no endereço eletrônico <https://sie.sc.gov.br/act> .
- 8.4. Não será permitida a inclusão de novos documentos na fase recursal deste Processo Seletivo Simplificado.
- 8.5. Não será aceito o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido, ou fora das condições estabelecidas no item 8.
- 8.6. O julgamento dos recursos será efetuado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e divulgado no endereço eletrônico <https://sie.sc.gov.br/act> em 08.05.2025 em caráter definitivo.
- 8.7. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico <https://sie.sc.gov.br/act> a partir do dia 09.05.2025.

9. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 9.1. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do processo seletivo e será efetuada de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- 9.2. A contratação será vinculada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
- 9.3. Os candidatos classificados além das vagas imediatamente preenchidas poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do edital, que será de 1 (um) ano a partir da data de homologação do resultado final do processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

- 9.4. A inclusão no cadastro de reserva não gera direito à contratação, mas apenas expectativa de direito, que se concretizará de acordo com a necessidade da Administração Pública, respeitada a ordem de classificação.
- 9.5. A convocação será realizada por meio do e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações.
- 9.6. O candidato convocado deverá apresentar-se, em data a ser informada pela Secretaria de Estado da Infraestrutura, munido de toda a documentação exigida no item 10.2 deste edital.
- 9.7. A contratação do candidato fica condicionada à apresentação e à comprovação dos documentos exigidos, e às demais condições estabelecidas neste edital.
- 9.8. Os candidatos classificados como Cadastro Reserva, em caso de convocação, deverão apresentar todos os documentos atualizados.

10. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 10.1. Para a contratação e exercício das funções, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) Ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo;
 - b) Possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;
 - c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
 - e) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - f) Possuir aptidão física e mental para o exercício da função, comprovada mediante atestado de capacidade laboral;
 - g) Possuir certificado de conclusão no curso da vaga a qual se candidatou, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
 - h) Possuir registro ativo e regular no respectivo Conselho Regional de Santa Catarina;
 - i) Apresentar comprovação de, no mínimo, 3 (três) anos de experiência profissional na área correspondente aos cursos de nível técnico requerido.
 - j) Possuir Carteira Nacional de Habilitação válida nas categorias B, C, D ou E;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

- k) Ter disponibilidade para viajar por todo o Estado de Santa Catarina;
- l) Não possuir vínculo empregatício com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo, salvo as exceções previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
- m) Apresentar todos os documentos originais informados no momento da inscrição no processo seletivo. A não apresentação, no momento da contratação, de algum documento informado na inscrição do processo seletivo desclassifica o candidato à referida vaga.
- n) Para o curso de técnico em eletrotécnica, o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão de curso NR10, com validade durante todo o período do contrato temporário, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter a validade do certificado enquanto o contrato temporário estiver em vigor.

10.2. A comprovação dos requisitos e da experiência profissional dar-se-á no momento da contratação, mediante apresentação dos seguintes documentos à Gerência de Gestão de Pessoas da SIE:

- a) Título de eleitor;
- b) Currículo atualizado;
- c) Comprovante de quitação eleitoral;
- d) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando aplicável);
- e) Certidão de Casamento;
- f) Certidão de Nascimento de filhos (até 21 anos);
- g) Declaração de Imposto de Renda de Pessoas Física;
- h) Comprovante de Residência atualizado;
- i) Número PIS/PASEP;
- j) Comprovante de conta bancária no Banco do Brasil;
- k) Certificado de conclusão no curso da vaga a qual se candidatou, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acompanhado de histórico escolar;
- l) Comprovante de registro ativo e regular no Conselho Regional da sua área de atuação;
- m) Carteira Nacional de Habilitação válida nas categorias B, C, D ou E;
- n) Atestado de capacidade laboral, comprovando aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, expedido obrigatoriamente por médico do trabalho, ou Serviço Especializado em Medicina Ocupacional, conforme Decreto nº 350/2011, correndo os custos por conta do candidato;
- o) Declaração de não possuir vínculo empregatício com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com suas subsidiárias e controladas, salvo as exceções previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

- p) Documentos que comprovem a experiência profissional e a formação acadêmica, bem como especializações ou formação adicional, conforme especificado no item 7.1 e 7.2 deste edital;
- q) Os certificados de conclusão do curso exigidos do item 6.1, alínea b) acompanhados de histórico escolar;
- r) Os certificados de conclusão do curso, informados no item 7, acompanhados de histórico escolar;
- s) Para o curso de técnico em eletrotécnica, deverá apresentar o certificado de conclusão de curso NR10, com validade durante todo o período do contrato temporário;
- t) Demais documentos pessoais que a Gerência de Gestão de Pessoas irá solicitar.

10.3. O candidato contratado deverá providenciar seu credenciamento junto ao respectivo Conselho Regional vinculado à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de desempenho de função, compatível com a carga horária contratual.

10.4. Ao se inscrever o candidato declara concordar que seu nome e sua pontuação sejam divulgados nos resultados do presente processo seletivo no site da Secretaria de Estado da Infraestrutura.

10.5. A Secretaria de Estado da Infraestrutura não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de indisponibilidade ou falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.6. A comprovação dos requisitos acima mencionados dar-se-á no momento da contratação. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

11.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.

11.3. Será excluído do certame o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

- 11.5. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Processo Seletivo.
- 11.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de março de 2025.

Jerry Comper
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade



Anexo I - Atribuições da função de Engenharia

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executa atividades relacionadas ao aproveitamento e utilização de recursos naturais, meios de locomoção e comunicações, edificações, serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais, nos seus aspectos técnicos e artísticos, instalações e meios de acesso a costas, cursos e massas de água e extensões terrestres e desenvolvimento industrial e agropecuária.

ATRIBUIÇÕES DETALHADAS:

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- 1 - Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente;
- 2 - Executar estudo, planejamento, projeto e especificação;
- 3 - Executar estudo de viabilidade técnico-econômica;
- 4 - Prestar assistência, assessoria e consultoria;
- 5 - Dirigir obras e serviços técnicos;
- 6 - Executar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- 7 - Realizar ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão;
- 8 - Elaborar orçamento;
- 9 - Efetuar a padronização, mensuração e controle de qualidade;
- 10 - Executar obra e serviço técnico;
- 11 - Fiscalizar obra e serviço técnico;
- 12 - Efetuar produção técnica e especializada;
- 13 - Conduzir trabalho técnico;
- 14 - Conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo e manutenção;
- 15 - Executar instalação, montagem e reparo;
- 16 - Operar e realizar manutenção de equipamento e instalação;
- 17 - Executar desenho técnico;
- 18 - Desempenhar as atividades de 1 a 17 quando referentes a aeronaves, seus sistemas e seus componentes; máquinas, motores e equipamentos; instalações industriais e mecânicas relacionadas à modalidade; infraestrutura aeronáutica; operação, tráfego e serviços de comunicação de transporte aéreo; seus serviços afins e correlatos;
- 19 - Desempenhar as atividades de 1 a 11 e 13 a 17 quando referentes a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; locação de: loteamento, sistemas de saneamento, irrigação e drenagem, traçados de cidades, estradas e seus serviços afins e correlatos;
- 20 - Desempenhar as atividades de 6 a 11 e 13 a 17, quando referente a arruamentos, estradas e obras hidráulicas; seus serviços afins e correlatos;
- 21 - Desempenhar as atividades de 1 a 11 quando referente a: construções para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia, agrometeorologia; defesa sanitária: química agrícola; alimentos; tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; zimotecnica; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas; nutrição animal; agrostologia; bromatologia e rações; economia rural e crédito rural, seus serviços afins e correlatos;
- 22 - Desempenhar as atividades de 1 a 11 e 13 a 17, quando referentes a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; elaboração de cartas



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

geográficas; seus serviços afins e correlatos;

23 - Desempenhar as atividades de 1 a 17, quando referente a edificações, estradas, pistas de rolamentos e, aeroportos; sistemas de transportes de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos;

24 - Desempenhar as atividades de 1 a 17, quando referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.

Certificado de conclusão em Engenharia Civil, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com registro no respectivo Conselho Regional.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.



Anexo II - Atribuições da função Arquiteto

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elabora, executa e dirige atividades referentes à edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística e de interiores; planejamento físico, local, urbano e regional.

ATRIBUIÇÕES DETALHADAS:

- 1 - Planejar e executar projetos arquitetônicos do órgão, atendendo suas necessidades permanentes;
- 2 - Participar do planejamento paisagístico, possibilitando a preservação ambiental e respeitando as características específicas de cada região;
- 3 - Executar serviços de urbanismo;
- 4 - Executar *layout* de distribuição espacial do mobiliário, adequando à execução das atividades de cada setor;
- 5 - Projetar e executar programação visual das instalações, visando oferecer um bom ambiente, influenciando na humanização e produtividade;
- 6 - Executar e supervisionar as mudanças programadas, buscando bom aproveitamento dos espaços;
- 7 - Orientar o mapeamento e a cartografia de levantamento feitos para áreas operacionais;
- 8 - Realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras, compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto às normas e padronizações;
- 9 - Preparar previsões detalhadas das necessidades da construção determinando e calculando materiais, mão-de-obra e seus respectivos custos, tempo de duração e outros elementos necessários;
- 10 - Participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações;
- 11 - Fazer avaliações, perícias e arbitramentos relativos à especialidades;
- 12 - Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
- 13 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e
- 14 - Executar outras atividades compatíveis com a função em caráter temporário.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Conclusão de curso superior em Arquitetura, com registro no respectivo Conselho Regional, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com registro no respectivo Conselho Regional.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.



Anexo III - Atribuições da função de Nível Técnico

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolve atividades de caráter técnico concernente a levantamento da superfície e subsolo da terra, de sua topografia natural; a execução de trabalhos de construção civil, sob a direção de um Engenheiro ou Arquiteto; a medição com auxílio de instrumentos de agrimensura, trabalhos de laboratório físico-químico, instalações de aparelhos e equipamentos elétricos, bem como outros serviços auxiliares de engenharia.

ATRIBUIÇÕES DETALHADAS:

Na função de: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA / ELETROTÉCNICO / TÉCNICO EM ELETRÔNICA

- 1 - Realizar estudos sobre sistemas e instalações elétricas;
- 2 - Efetuar instalações de máquinas e aparelhos elétricas de uso industrial, doméstico e outros;
- 3 - Executar e reparar o enrolamento de condensadores, induzidos e geradores de corrente contínua e alternada;
- 4 - Regular e testar sistema de ignição eletrônica, condensadores, velas, platinados, distribuidores, magnetos, cabos de vela e outros;
- 5 - Montar aparelhos, circuitos ou componentes eletrônicos, orientando-se por desenho e planos específicos;
- 6 - Testar aparelhos e componentes eletrônicos para localizar possíveis defeitos;
- 7 - Fazer a manutenção de equipamentos e circuitos, ajustando-os e corrigindo falhas detectadas;
- 8 - Operar equipamentos eletrônicos de alta precisão; e
- 9 - Executar outras atividades compatíveis com a função.

Na função de: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

- 1 - Efetuar levantamentos, coletas de dados relativos a solos, construções, equipamentos, aparelhos, materiais e instalações, bem como auxiliar o registro de observações relativas a recrutamento de mão-de-obra;
- 2 - Efetuar detalhamento de projetos, como auxiliar de Engenheiro ou Arquiteto;
- 3 - Executar serviços de operação, intervindo tecnicamente nos trabalhos de provisão dos materiais;
- 4 - Orientar o pessoal na utilização de máquinas e equipamentos utilizados na obra;
- 5 - Receber materiais, conferir notas, controlar a aplicação de material na obra e acompanhar os trabalhos, analisando seu custo real; e
- 6 - Executar outras atividades compatíveis com a função.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Conclusão do Ensino Médio e educação profissional técnica na área de atuação, com registro no respectivo Conselho Regional, quando houver, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com registro no respectivo Conselho Regional.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.



Anexo IV - Atribuições da função de Artífice II - Téc. em Mecânica

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Abrange serviços especializados de natureza profissional nas áreas de manutenção, confecção, produção e operação de ferramentas e maquinário em geral.

ATRIBUIÇÕES DETALHADAS:

- 1 - Executar serviços de mecânica em máquinas e equipamentos de diversos tipos;
- 2 - Executar trabalho de desmontagem, reparo e ajustamento de máquinas, aparelhos e instrumentos;
- 3 - Executar trabalho de montagem, reparo e ajustamento de ferramentas de diversos tipos, mediante instruções, desenho ou “croqui”;
- 4 - Executar serviços de eletricidade em geral;
- 5 - Montar e desmontar motores e transformadores de diversos tipos;
- 6 - Executar trabalhos em aparelhos e acessórios elétricos;
- 7 - Executar trabalhos de carpintaria e marcenaria;
- 8 - Operar máquinas e equipamentos manuais, elétricos e eletrônicos;
- 9 - Executar trabalhos de tornearia;
- 10 - Executar trabalhos de soldas a oxigênio, elétricas e oxiacetileno;
- 11 - Executar outras atividades compatíveis com a função em caráter temporário.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Conclusão do Ensino Médio e educação profissional técnica na área de Técnico em Mecânica, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **BBC4744D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JERRY EDSON COMPER (CPF: 986.XXX.239-XX) em 17/03/2025 às 13:38:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/02/2023 - 13:38:02 e válido até 27/02/2123 - 13:38:02.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0IFXzY5NjVfMDAwMDM4NDZfMzg0NI8yMDI1X0JCQzQ3NDRE> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SIE 00003846/2025** e o código **BBC4744D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.